



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI NÚMERO 2.654, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2014.**

O Eng.º José Maria Candido, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta.

PARÁGRAFO ÚNICO - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

ARTIGO 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 47.936.000,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil reais) e se desdobra em:

I. R\$ 45.726.437,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 2.209.563,00 (dois milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais) do orçamento da seguridade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ARTIGO 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
----------------------------------	------------------	--------------------------------	-------

RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$	R\$
Receita Tributária	9.364.020,00	39.000,00	9.403.020,00
Receita de Contribuições	49.200,00	0,00	49.200,00
Receita Patrimonial	1.206.000,00	25.000,00	1.231.000,00
Receita de Serviços	2.563.000,00	0,00	2.563.000,00
Transferências Correntes	36.886.137,00	2.144.463,00	39.030.600,00
Outras Receitas Correntes	1.004.200,00	1.100,00	1.005.300,00
(-) Deduções	5.346.120,00	0,00	5.346.120,00
Total das Receitas Correntes	45.726.437,00	2.209.563,00	47.936.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	R\$	R\$
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	45.726.437,00	2.209.563,00	47.936.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

ARTIGO 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 47.936.000,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil reais) na seguinte conformidade:

I. R\$ 35.846.765,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 12.089.235,00 (doze milhões e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais) do orçamento da seguridade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA 3

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ARTIGO 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	31.508.805,00	11.848.115,00	43.356.920,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.858.600,00	241.120,00	4.099.720,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.360,00	0,00	479.360,00
TOTAL DAS DESPESAS	35.846.765,00	12.089.235,00	47.936.000,00

II - Por órgãos do governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Corpo Legislativo e Secretarias	1.998.000,00	0,00	1.998.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	986.000,00	0,00	986.000,00
Secretaria Municipal da Administração	3.705.000,00	0,00	3.705.000,00
FAS - Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social	0,00	1.023.000,00	1.023.000,00
FAS - Divisão de Programas e Projetos Sociais	0,00	278.235,00	278.235,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	634.000,00	634.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
Ensino Fundamental	4.804.965,00	0,00	4.804.965,00
Educação da Criança de 0 a 5 anos	700.000,00	0,00	700.000,00
Ensino Médio	270.000,00	0,00	270.000,00
Merenda Escolar	652.000,00	0,00	652.000,00
Fundeb - 60% - Fundamental	4.296.400,00	0,00	4.296.400,00
Fundeb - 40% - Fundamental	1.912.200,00	0,00	1.912.200,00
Fundeb - 60% - Infantil	908.000,00	0,00	908.000,00
Fundeb - 40% - Infantil	534.400,00	0,00	534.400,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	588.000,00	0,00	588.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Secretaria Municipal da Fazenda	2.526.200,00	0,00	2.526.200,00
Secretaria Municipal de Projetos e Obras	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00
Secretaria Municipal de Saneamento Básico	1.963.000,00	0,00	1.963.000,00
FMS - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	10.154.000,00	10.154.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	4.142.000,00	0,00	4.142.000,00
Obrigações Tributárias e Financeiras	905.600,00	0,00	905.600,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	434.000,00	0,00	434.000,00
Balneário Santo Antônio	900.000,00	0,00	900.000,00
Pedágio Municipal	945.000,00	0,00	945.000,00
Fundo Municipal da Cultura	76.000,00	0,00	76.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	35.846.765,00	12.089.235,00	47.936.000,00

III - Por funções governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Legislativa	1.998.000,00	0,00	1.998.000,00
Administração	6.737.840,00	0,00	6.737.840,00
Assistência Social	0,00	1.935.235,00	1.935.235,00
Saúde	0,00	10.154.000,00	10.154.000,00
Educação	15.147.965,00	0,00	15.147.965,00
Cultura	76.000,00	0,00	76.000,00
Urbanismo	5.672.000,00	0,00	5.672.000,00
Saneamento	1.963.000,00	0,00	1.963.000,00
Gestão Ambiental	434.000,00	0,00	434.000,00
Comércio e Serviços	900.000,00	0,00	900.000,00
Transporte	945.000,00	0,00	945.000,00
Desporto e Lazer	588.000,00	0,00	588.000,00
Encargos Especiais	905.600,00	0,00	905.600,00
Reserva de Contingência	479.360,00	0,00	479.360,00
TOTAL DAS DESPESAS	35.846.765,00	12.089.235,00	47.936.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ARTIGO 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

ARTIGO 7º - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2014, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício.

ARTIGO 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ARTIGO 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

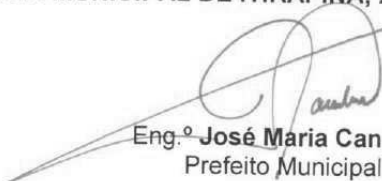
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

PARÁGRAFO ÚNICO - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

ARTIGO 10 - As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

ARTIGO 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.


Eng.º José Maria Candido
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.